



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande  
RESOLUÇÃO DE MESA N.º 006  
DE 28 DE MAIO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CADASTRO LEGISLATIVO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Resolução de Mesa:

**Artigo 1º** - O Cadastro Legislativo de Participação Popular da Câmara Municipal do Rio Grande é instituído na forma prevista nesta Resolução de Mesa.

**Artigo 2º**- Institui o Cadastro Legislativo de Participação Popular- CALEGIS, em caráter aberto, e com funcionamento permanente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal.

**Artigo 3º**- O CALEGIS é o instrumento que o Poder Legislativo utilizará para possibilitar a participação popular no processo legislativo das leis orçamentárias e no processo administrativo de controle de execução das metas fiscais.

**Artigo 4º**- São objetivos do Cadastro de que trata esta Resolução de Mesa:

I- viabilizar a participação popular no processo legislativo das leis do plano plurianual das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II- viabilizar a realização de audiência pública, para fins de cumprimento dos artigos 9º, § 4º e 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

III- Identificar, com registros próprios, associações e entidades, integrantes da sociedade civil local, interessadas em participar no processo de participação popular estabelecido a partir da vigência da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

IV- Identificar, com registros próprios, os cidadãos interessados em participar no processo de participação popular estabelecido na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, independente de integrarem associações ou entidades comunitárias ou de classe;

  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

V- - permitir o registro estatístico para fins de aferição do número de participantes nas audiências públicas referidas no inciso II deste artigo;

VI- identificar as consultas populares realizadas, junto à Câmara Municipal, sobre as matérias que constituirão pauta da audiência pública prevista no inciso II deste artigo;

VII- permitir a divulgação, de forma direta e pessoal, das pautas de convocação de audiência pública, bem como das atas conclusivas e dos resultados obtidos.

Parágrafo Único- O CALEGIS poderá ser utilizado pela Câmara Municipal para convocação de audiência pública para prestação de contas nas áreas sociais, como saúde e educação.

**Artigo 5º-** A inscrição no Cadastro é condição para atuação em audiência pública e poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que até 48 horas que antecedem as respectivas reuniões.

**Artigo 6º-** A criação de outras formas de participação popular, além da audiência pública, utilizará o Cadastro de que trata esta Resolução de Mesa como base para a sua constituição.

**Artigo 7º-** Poderão inscrever-se no CALEGISD entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias e outras devidamente constituídas e com domicílio no Município e que seus estatutos possuam fins sociais, educativos, culturais, comerciais, industriais ou filantrópicos.

Parágrafo Único- É permitida a inscrição de cidadão desvinculado de entidades integrantes da sociedade civil, desde que comprove sua habilitação para o exercício da cidadania e residência no Município.

**Artigo 8º-** As situações não previstas nesta Resolução de Mesa, referente ao CALEGIS, serão decididas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Artigo 9º-** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 28 de maio de 2001.

**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
Presidente

**Ver. Cláudio Castanheira Dias**  
1º Vice-Presidente

**Ver. Surama Santos**  
1ª Secretária

**Ver Sandro F. de Oliveira**  
2º Vice-Presidente

**Ver Paulo R. M. Gomes**  
2º Secretário

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!